

MINISTERIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONAUTICA
DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS

CONTRATO Nº 084/GAP-SJ/2020



TELEFONICA BRASIL S.A.

SERVIC,O DE PRESTAC,AO DE SERVIC,OS TELEFONICOS

PAG nº 67720.006127/2020-30



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/GAP-SJ/2020, QUE FAZEM ENTRE SI E A UNDO, POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (GAP-SJ) E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O **GRUPO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos, São Paulo — SP, CEP 12.228-901, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0164-57, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Cel Int Luís Fernando Barbosa Marques, CPF: 115.316.958-41, nomeado pela Portaria nº 1.347/GC1, de 30 de agosto de 2018, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica, nº 154, de 03 de setembro de 2018, D.O.U. nº 169, seção 2, de 31 de agosto de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 — Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP — CEP: 04571-936, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Veloso Souza Mendes, portador da Carteira de Identidade nº. MG6076799 expedida pela SSP/MG e CPF nº. 037.204.176-03 e pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima portadora da Carteira de Identidade nº. 630486 SSP/DF e CPF nº. 613.174.201-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.006127/2020-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/GAP-SJ/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor unitário	Valor Total
1	FIXO-FIXO	150.000	R\$0,09	R\$13.500,00
2	FIXO-MOVEL	50.000	R\$0,54	R\$27.000,00
3	ASSINATURA	74	R\$56,08	R\$4.150,92
TOTAL				R\$44.650,92



2. CLAUSULA SEGUNDA — VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com inicio na data de 05/01/2021 e encerramento em 05/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes ate o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA — PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.524,92 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 90.299,04 (noventa mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLAUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

NE: 2020NE803921

Gestão/Unidade: 00001/120016

Fonte: 0250120388

Programa de Trabalho: 20XV

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0016340200

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLAUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



5.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), conforme dados constantes na Nota de Empenho.

6. CLAUSULA SEXTA — REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAUSULA OITAVA — REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DECIMA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



12.2. E permitido ã CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera9ño financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instru9ño Normativa SEGES/ME n° 53, de 08 de Julho de 2020.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — ALTERA OES

13.1. Eventuais altera9ões contratuais reger-se-ao pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condi9ões contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA — DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos seriiio decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi9ões contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicaveis e, subsidiariamente, normas e principios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA — PUBLICA\$AO

15.1. Incumbira ã CONTRATANTE providenciar a publica9ño deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA — FORO

16.1. E eleito o Foro da cidade de São Jose dos Campos para dirimir os litigios que decorrerem da execu9ño deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela concilia9ño, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

17. CLAUSULA DECIMA OITAVA — DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO 1	Cñpia do Termo de Referência;
ANEXO 2	Cñpia da Proposta da Contratada;
ANEXO 3	Cñpia da Nota de Empenho 2020NE803921.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jose dos Campos, 05 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:

LUGS FERNANDO BARBOSA MARQUES Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ

Pela CONTRATADA:



Assinado de forma digital por
CRISTIANO VELOSO SOUZA
MENEDES
ID: 5303204117603
Dados: 2020.12.28 14:05:25 -03'00'

CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES
Representante Legal



CARLOTA BRAGA
DE ASSIS
LIMA 61 8317420144

Assinado de forma digital
por CARLOTA BRAGA DE
ASSIS LIMA 61 8317420144
Dados: 2020.12.28
14:34:14 -03'00'

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante Legal

Testemunhas:

SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno do GAP-SJ

FILIPPI BONIFACIO BARRETO 2S
Gestor do Contrato





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Contrato 084 GAPSJ 2020
Data/Hora de Criação:	29/12/2020 18:16:12
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	b4c5a149f4c94a24bc7a3fe2bdfd5672
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento FILIPI BONIFÁCIO BARRETO no dia 29/12/2020 às 15:06:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA BRIET CARNEIRO no dia 07/01/2021 às 09:27:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA no dia 07/01/2021 às 18:18:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUÍS FERNANDO BARBOSA MARQUES no dia 07/01/2021 às 18:24:38 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO